



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 010/2025

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, colhemos a oportunidade para encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores o texto do Projeto de Lei em anexo, o qual **"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS"**, para que o mesmo seja apreciado por Vossas Excelências.

A providência ora reivindicada tem por finalidade suprir necessidade decorrente da exoneração, a pedido, da servidora que ocupava o cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, ocorrido em data de 03 de dezembro de 2024.

O Fiscal de Tributos desempenha papel essencial na arrecadação de receitas, assegurando o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes. A sua atuação contribui para a justiça fiscal, combatendo a sonegação e promovendo a equidade na distribuição da carga tributária. Além disso, a fiscalização eficiente contribui na prestação de serviços públicos essenciais, como saúde, educação e infraestrutura, beneficiando toda a comunidade, sendo fundamental para a saúde financeira do Município.

Esclarecemos que aludida vaga será suprida, inicialmente, através de contratação temporária, mediante Processo Seletivo Simplificado, até que se possa concluir um novo Concurso Público, o que se pretende realizar ainda nesse exercício, juntamente com outras necessidades de provimento efetivo existentes junto ao Quadro Geral e no Quadro do Magistério.

Nesses termos justificamos a urgência dessa contratação, invocando estar caracterizado o fundamento legal que a autoriza, vez que presente a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Outrossim, quanto à estimativa do impacto orçamentário e financeiro preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000, a Contadoria Geral do Município opina pela possibilidade da contratação em foco.

Em linha de conclusão, pelo sucinto exposto, encarecemos aos senhores edis a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.


IGOR ROSA TAMBARA,
Prefeito do Município de Jaguari.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração**

PROJETO DE LEI N° 010/2024

Autoriza a contratação temporária de Fiscal de Tributos Municipais

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor para atuar junto à Secretaria Municipal de Finanças, pelo prazo de doze (12) meses, em razão de excepcional interesse público, em número de vagas, função, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01 (um)	Fiscal de Tributos Municipais	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 5.551,51 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação autorizada pela presente Lei são as que constam do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 1.900, de 27 de junho de 1991, com suas posteriores alterações.

Art. 4º. A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de trinta (30) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

Art. 5º. As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.560, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

IGOR ROSA TAMBARA,
Prefeito do Município de Jaguari.



LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE ____

- ANEXO ÚNICO -

Função: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Vencimento: R\$ 5.551,51 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: executar trabalhos na fiscalização e no lançamento dos tributos de competência do Município.

Exemplos de Atribuições: verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações ‘in loco’ em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, bem como nas obras em andamento no Município; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração, aplicando sanções; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária, quando solicitado; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; apresentar relatórios de atividades; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: quarenta (40) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para contratação:

a) Idade: mínima de 18 anos; e

b) Instrução: Curso Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.

MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EXERCÍCIO DE 2024 - 01/01/2024 A 31/12/2024			01/02/2024 a 31/01/2025	
COD. CONTA	DESCRIPÇÃO	VALOR CONTÁBIL		
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	R\$ 63.483.618,35	R\$ 62.887.043,86	
910000000000000	(R) DEDUÇOES DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.941.536,43	R\$ 3.944.704,47	
12150111000000	CPSSS do servidor civil ativo	R\$ 1.723.219,28	R\$ 1.791.125,66	
12150121000000	Contrib. Servidores Civis Inativos	R\$ 1.415,32	R\$ -	
13210040000000	Remuneração dos RPPS	R\$ 1.813.258,62	R\$ 1.381.302,06	
19990301000000	Compe Financeira entre o Regime Geral e os RPPS	R\$ 860.116,83	R\$ 772.276,75	
91215011100000	(R) CPSSS Servidor Civil Ativo	-R\$ 7.507,49	R\$ -	
91321004000000	(R) Dedução das Remunerações dos Recursos do R.P.P.S.	-R\$ 360.722,87	R\$ -	
91999030000000	(R) Compe Financeira entre o Regime Geral e o R.P.P.S.- Capitalização	-R\$ 88.243,26	R\$ -	
TOTAL		R\$ 59.542.081,92	R\$ 58.942.339,39	
(R) EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	
17135011140000	Incremento Temporário Custeio Atenção Primária em Saúde	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	
17135011130000	Incremento Temporário Custeio Atenção Primária em Saúde	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA - FONTE DE RECURSO		R\$ 555.960,00	R\$ 555.960,00	
17135011050000	Agentes Comunitários de Saúde (604)	R\$ 477.256,00	R\$ 477.256,00	
17135031020000	Incentivo para Vigilância em Saúde - Agentes de Combate as Endemias	R\$ 78.704,00	R\$ 78.704,00	
TOTAL da R.C.L. (Receita Corrente Líquida)		R\$ 58.686.121,92	R\$ 58.086.379,39	

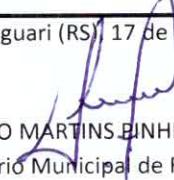
PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - JAGUARI (RS) - 2025				
		PROJEÇÃO 01	PROJEÇÃO 02	
R.C.L X DESPESA C/ PESSOAL 2024		Oficial Administrativo + C.H Médico	Fiscal Tributário + Fiscal Ambiental	
R\$ 58.686.121,92	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R.C.L)	R\$ 58.086.379,39	R\$ 58.086.379,39	
R\$ 22.728.598,77	DESPESAS COM PESSOAL TOTAL	R\$ 22.966.844,81	R\$ 23.132.649,91	
38,73%		39,54%	39,82%	

Verifica-se que com a projeção de criação de novas vagas para Fiscal Tributário e Fiscal Ambiental, o percentual de pessoal passa de 39,54% para 39,82% (considerando a projeção para criação de 5 cargos para Oficial Administrativo e aumento da carga horária para Médico), dentro dos parâmetros determinados pela legislação. O valor da RCL foi extraído dos Demonstrativo de Limites - RGF - encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado. Para as projeções consideramos, a R.C.L., de acordo com a Legislação, os valores acumulados nos últimos 12 meses.

Jaguari (RS) 17 de fevereiro de 2025


ROSANA DA SILVA BOLZAN

Contadora Municipal - CRC/RS 085968/O-7 - Portaria 125/11
Jaguari (RS)


JOÃO MARTINS PINHEIRO

Secretário Municipal de Finanças
Jaguari (RS)

Previsão para a contratação 02 fiscais, sendo 01 Fiscal Ambiental e 01 Fiscal Sanitário

Fiscal Tributário	VALORES MENSAIS			
	QTD	VALOR	FÉRIAS	13º SALÁRIO
Vencimento	1	R\$ 5.551,51	R\$ 1.850,50	R\$ 5.551,51
INSS Patronal	12,0%	R\$ 666,18	R\$ 222,06	R\$ 666,18
Total Mensal		R\$ 6.217,69	R\$ 2.072,56	R\$ 6.217,69
Total anual para 01 Fiscal Tributário				R\$ 82.902,55

Fiscal Ambiental	VALORES MENSAIS			
	QTD	VALOR	FÉRIAS	13º SALÁRIO
Vencimento	1	R\$ 5.551,51	R\$ 1.850,50	R\$ 5.551,51
INSS Patronal	12,0%	R\$ 666,18	R\$ 222,06	R\$ 666,18
Total Mensal		R\$ 6.217,69	R\$ 2.072,56	R\$ 6.217,69
Total anual para 01 Fiscal Ambiental				R\$ 82.902,55


DANIEL TOBIAS B. CEZAR
Oficial Administrativo
Mat. 992
Portaria nº 134/11